

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 060, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao orçamento do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.705.000,00 (dois milhões, setecentos e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03.00	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	
03.02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R\$ 165.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vant. Fixas – Pes. Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 140.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$ 60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jur.	R\$ 200.000,00
03.04	DIRETORIA ACADÊMICA	
12.364.0006.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA	
3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R\$ 140.000,00
3.1.90.11	Vencimento e vant. Fixas – Pes. Civil	R\$ 950.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 700.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Fis.	R\$ 20.000,00
03.05	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
09.273.0007.007	APOSENTADOS FAPEN	
3.1.90.01	Aposentados, reserva remunerada e ref.	R\$ 200.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 2.705.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido *crédito adicional suplementar* correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante correspondente a R\$ 1.346.080,00 (hum milhão, trezentos e

quarenta e seis mil e oitenta reais) e o montante de R\$ 1.358.920,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais), será coberto com anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

03.00	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS
03.02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 100.000,00
03.04	DIRETORIA ACADÊMICA
12.364.0006.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 600.000,00
03.04	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
09.273.07.02	COMPLEMENTO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remuneradas R\$ 130.000,00
03.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99	Reserva de contingência R\$ 528.920,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 1.358.920,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de outubro de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário